



## **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

**CIRCULAR 06/2014 – DAT**

**Revoga a Circular nº 03/2006**

**O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

### **CONSIDERANDO QUE:**

1. Cabe à ANP a fiscalização quanto à utilização de GLP;
2. O Corpo de Bombeiros é responsável pela verificação das medidas de segurança contra incêndio e pânico adotadas em edificações e áreas de risco.

### **RESOLVE**

Revogar a Circular nº 03/2006.

Publique-se.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de maio de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM**  
**DIRETOR**